



**LEI nº 2.909, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997.**

**ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS "b" e "g" DO ART. 9º, DA LEI MUNICIPAL nº 2.677, DE 11 DE MAIO DE 1995.**

**WARLEY COLOMBINI**, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei :

**Art. 1º-** As alíneas "b" e "g" do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.677, de 11 de maio de 1995, que institui o programa "Patrulha Rural", cria o sistema municipal de cadastramento rural e dá providências correlatas, passam a vigorar com a seguinte redação :

**"Art. 9º- . . .**

**b) um agricultor, proprietário de gleba agrícola no município de Araras;**

**g) um representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras."**

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**WARLEY COLOMBINI**  
Prefeito Municipal

**ROGÉRIO A. O . CASTRO**  
Sec. Mun. dos Neg. Jurídicos Substituto

Publicada e registrada na Divisão de Comunicações - Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos (25) dias do mês de setembro de um mil novecentos e noventa e sete.